



## LEI Nº 452/2006

*Altera o artigo 8º da Lei nº268/97 que trata composição do conselho municipal de desenvolvimento Rural – CMDR.*

O Senhor Antonio Eduardo de Lima Ricardo, Prefeito Municipal de Anaurilândia, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, inciso II do LOM. Faço saber que a Câmara Municipal, aprova e se sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º - O artigo 8º da lei nº269/97, que trato da Composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR, passa a ter a seguinte composição.

- I- Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários,
- II- Secretaria Municipal de Saúde
- III- Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos;
- IV- Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- V- Secretaria Municipal de Promoção Social;
- VI- Representantes do Instituto de Desenvolvimento Agrário, Pesquisa, Assistência Técnico e Extensão Rural – Idaterra;
- VII- Representante da Agência Estadual de Defesa Animal e Vegetal - IAGRO;
- VIII- Representantes dos Moradores e Pequenos Agricultores da Vila Quebracho;
- IX- Representantes da Associação dos Produtores Rurais de Anaurilândia – APRAN;
- X- Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Anaurilândia – MS
- XI- Representante do Sindicato Rural;
- XII- Representantes da Associação dos Produtores do Assentamento Santa Irene;
- XIII- Representante da Associação dos moradores do Reassentamento Santa Ana Mineira;
- XIV- Representantes da Associação dos Piscicultores e Pescadores Artesanais de Anaurilândia – APPA;
- XV- Representante do Poder Legislativo;
- XVI- Representante da Associação dos produtores do Assentamento Santa Rosa.

Art - 2º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação e ou afixação.

Art - 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

*Anaurilândia-MS., 25 de Maio de 2006.*

  
ANTONIO EDUARDO DE LIMA RICARDO  
Prefeito Municipal

